



## **REGULAMENTO INTERNO**

**A Instituição de Longa Permanência para Idosos – Agaeme Residencial Sênior, rege-se pelo seguinte Regulamento Interno:**

### **Artigo 1º Natureza e Regime jurídico**

1. – O Residencial Sênior é um estabelecimento geriátrico privado destinado ao alojamento coletivo e à prestação de serviços de acolhimento a idosos e a pessoas que necessitem de atendimento especializado em reabilitação, atendendo tanto mulheres quanto homens, com caráter de residência mista.
2. - A estadia no Residencial possui os seguintes regimes de hospedagem, a ser selecionado previamente ao ingresso no estabelecimento:
  - Passa dia, no período das 09h às 16h;
  - Diária, pelo período de 22 (vinte e duas) horas, isto é, das 14h de um dia às 12h do dia seguinte – contrato de hospedagem de diárias;
  - Mensalidade, período superior a 30 (trinta) dias – contrato de hospedagem anual.
3. - O presente Regulamento Interno aplica-se a todos os residentes, independentemente do regime de hospedagem selecionado.
4. - Os casos omissos no presente regulamento são regidos pelas orientações normativas do Estatuto do Idoso, da Direção Geral de Ação Social e Serviços Sociais e/ou outras normas de aplicação pertinente no que concerne à Saúde, Higiene e Bem-estar Social.

### **Artigo 2º Admissão e Contrato**

- 1- Mediante aprovação da direção e disponibilidade de recursos humanos e materiais,



poderão ser admitidas pessoas com:

- Grau de dependência I - idosos independentes mesmo que usem equipamentos de autoajuda;
  - Grau de dependência II - idosos com dependências em até três atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
  - Grau de dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência que requeiram assistência em todas as atividades de vida diária e ou com comprometimento cognitivo.
2. - A admissão pode ser recusada aos portadores de doenças contagiosas, segundo parecer do(a) Enfermeiro(a) ou do(a) Médico(a) Assistente.
  3. - O candidato à hospedagem não deve apresentar transtorno psiquiátrico descompensado que represente risco à integridade física dos demais pensionistas ou que prejudique o funcionamento normal do Residencial. Caso o pensionista venha a apresentar transtornos psíquicos de qualquer natureza durante sua estadia, o Residencial Sênior reserva-se o direito de rescindir o contrato de prestação de serviços ou, alternativamente, de administrar a situação conforme as orientações de seu médico assistente, eximindo-se, desde já, de qualquer responsabilidade em relação ao pensionista ou às suas atitudes.
  4. - Em qualquer situação o pedido de admissão deverá ser formulado por um parente/ familiar, curador ou outro responsável (com procuração), que assumirá formalmente a responsabilidade pela hospedagem do residente.
  5. - A admissão pressupõe o cumprimento prévio das seguintes formalidades:
    - O conhecimento do Regulamento Interno e assinatura do responsável pelo residente no Termo de Responsabilidade e no Contrato de Prestação de Serviços.
    - O preenchimento da Ficha de Avaliação com dados sobre o pensionista e seu Representante ou pessoa responsável, devidamente assinada.
    - Documentos a apresentar:
      - Cópia da carteira de identidade do pensionista e da pessoa responsável pelo mesmo;
      - Cópia do CPF do pensionista e de seu responsável;
      - Cópia do cartão do serviço nacional de saúde;
      - Cópia do comprovante de residência do responsável pelo pensionista;
      - Carteirinha de plano de saúde do residente;
      - Formulário Padrão contendo histórico clínico do pensionista (acompanhado de exames e diagnósticos anteriores), devidamente preenchido por seu médico ou pelo médico do Agaeme.
  6. - A análise dos documentos será complementada por entrevista com o interessado e/ ou responsável pelo pensionista, durante a qual serão coletadas informações relevantes para sua avaliação e integração, bem como fornecidos esclarecimentos sobre as condições de funcionamento, normas internas, direitos e deveres dos residentes.
  7. - O responsável tem o dever de fornecer informações precisas e confiáveis, a fim de viabilizar uma avaliação adequada do estado de saúde do pensionista, incluindo histórico de doenças, hospitalizações, limitações, diagnósticos, restrições, alergias, uso de medicamentos e vícios. Posteriormente, deverá assinar a ficha de avaliação, na qual constarão todas as informações fornecidas.



8. - Compete à equipe de enfermagem, e subsidiariamente à Direção, a avaliação do pensionista. Entretanto, a decisão final quanto à aceitação ou recusa da admissão é de competência exclusiva da Direção do Agaeme Residencial.
9. - A admissão pressupõe e decorre da celebração de um Contrato de Prestação de Serviços que vigora a partir da data da sua admissão, conforme a modalidade de hospedagem escolhida (Artigo 1º, item 2).
- 10.- As normas estabelecidas neste Regulamento têm caráter de cláusulas contratuais, às quais os pensionistas e seus familiares responsáveis devem manifestar expressa ciência e concordância mediante assinatura do “Contrato de Prestação de Serviços” do Agaeme Residencial Sênior. Todos os familiares e visitantes também se comprometem a observá-las integralmente.
11. - No referido documento constará, de forma expressa, a obrigação dos familiares ou responsáveis de acompanhar e prestar apoio ao pensionista durante todo o período de residência, bem como de adotar, de imediato, as providências necessárias para sua recepção nos casos de cessação, a qualquer título, do contrato de prestação de serviços.
12. - Após o registro de admissão, será aberto um prontuário individual para cada pensionista, no qual serão devidamente registradas todas as informações pertinentes ao seu atendimento durante todo o período de permanência no estabelecimento.
13. - As informações constantes no prontuário, bem como as imagens gravadas pelas cameras de segurança, são estritamente confidenciais e protegidas, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Sua divulgação somente poderá ocorrer mediante autorização e solicitação formal, por escrito, do hóspede — quando lúcido e plenamente capaz — ou, alternativamente, de seu responsável legal designado no Contrato de Prestação de Serviços ou de seu Curador.
14. - As admissões ocorrerão apenas de segunda à sexta-feira das 8h às 16h, sendo vedada qualquer admissão do residente em finais de semana, feriado ou fora do horário estabelecido.

### **Artigo 3º** **Serviços prestados**

1. - A Instituição de Longa Permanência para Idosos obriga-se a prestar aos residentes, como contrapartida do pagamento da hospedagem, os serviços destinados a assegurar a satisfação das suas necessidades de alojamento, alimentação (cardápio coletivo com acompanhamento e avaliação nutricionais individual), lavagem e tratamento de roupas, assistência médica nos horários preestabelecidos, serviço de enfermagem e recreação com terapia ocupacional.
2. - O contrato celebrado entre o pensionista/responsável e o Agaeme Residencial Sênior possui natureza sui generis, de meio, e não de resultado, uma vez que o residencial não se obriga a restituir a saúde do pensionista. Cabe ao residencial atuar com toda a diligência na execução dos procedimentos de enfermagem, buscando, dentro dos limites de sua atuação, promover o cuidado à saúde e a preservação da vida de todos os residentes.



3. - A assistência médica e o serviço de enfermagem, previstos no “item 1” deste artigo, consistem no acompanhamento do estado de saúde, prestado por profissionais qualificados. Cada hóspede deve obrigatoriamente contar com um médico assistente particular, distinto do médico do Residencial, responsável pelo tratamento e acompanhamento especializado.
4. - Excluem-se da tarifa de hospedagem os seguintes itens, que serão cobrados separadamente, conforme tabela de valores disponível mediante solicitação: mensalidade antecipada, sessões de fisioterapia e quiropraxia, consultas com fonoaudióloga, consultas e procedimentos odontológicos, sessões de massagem, serviços de estética e de salão de beleza, materiais de enfermagem e de higiene pessoal (tais como fraldas, luvas, lenços umedecidos, cremes, nutrição enteral, soros, pensos, entre outros), medicamentos em geral, consultas médicas de urgência, laudos e exames médicos, aluguel de equipamentos hospitalares, transporte de ambulância, deslocamentos, chamadas telefônicas, emissão de atestados de óbito ou de vida, acompanhamentos de enfermagem, translados, participação em eventos, consumo no Bar/Cafeteria e quaisquer outros serviços não previstos.
5. - Adicionalmente, não está incluído na tarifa de hospedagem o pagamento do décimo terceiro, que constitui despesa extra devida por todos os pensionistas hospedados na modalidade de estadia por mensalidade. A cobrança será realizada de forma proporcional nos meses de outubro e dezembro de cada ano.
6. - O alojamento que será proporcionado em condições adequadas, compreende:
  - Alojamento em Suíte (privativa ou semi-privativa);
  - Instalações sanitárias;
  - Sala de refeições;
  - Salas de convívio
  - Recepção de visitas;
  - Acesso à Biblioteca para leitura ou acesso à Internet;
  - Gabinete para atendimento de serviços terceirizados, tais como, fisioterapia/ quiropraxia/ odontologia/salão de beleza etc;
  - Capela para assistência religiosa;
  - Auditório;
  - Espaços verdes;
  - Espaço para atividades culturais e de entretenimento;
  - Estacionamento.
7. - O alojamento em suíte privativa ou semi-privativa consiste em um quarto semi- mobiliado, equipado com roupeiro, cama de solteiro automatizada, ar-condicionado, cômoda e campainha. O banheiro dispõe de chuveiro, pia, móvel, vaso sanitário, box e barras de segurança. É dever do residente zelar pelo cuidado e manutenção desses itens, sob pena de ressarcimento em caso de danos. Ademais, caso o residente necessite ou deseje outros materiais além dos mencionados — como aquecedor móvel, televisão, coberta, protetor de colchão, cadeira de rodas, cadeira de banho, entre outros —, a aquisição e manutenção desses itens será de sua inteira responsabilidade.
8. - Os pensionistas terão a possibilidade de trazer objetos decorativos pessoais.

#### **Artigo 4º**



## Regras gerais de funcionamento

1. - Os pensionistas do Agaeme têm liberdade de deslocamento dentro do estabelecimento, respeitados os limites do mesmo, excetuando-se as áreas destinadas a serviços.
2. - A Direção do Residencial reserva-se o direito de condicionar as saídas dos pensionistas que apresentem incapacidade física ou psíquica à observância de condições que garantam sua segurança pessoal.
3. - O Agaeme Residencial Sênior reserva-se o direito de restringir visitas que possam comprometer a saúde física, emocional e o bem-estar dos pensionistas, bem como dos demais residentes. Esta responsabilidade recai sobre o curador ou responsável legal do pensionista. Em casos em que houver comprovação de violência ou ameaça contra o pensionista, a entrada do visitante será autorizada após intimação de autorização judicial, assegurando, assim, a integridade e a segurança de todos os que habitam ou frequentam a instituição.
4. - Apenas o Responsável ou o Curador do hóspede podem acessar o quarto e as áreas comuns de convivência do Residencial sem acompanhamento. Os demais familiares e visitantes têm acesso restrito à sala de visitas e à recepção, sendo necessário acompanhamento e autorização para entrada em qualquer outro ambiente, visando a segurança de todos.
5. - As informações sobre o estado de saúde do hóspede, bem como quaisquer solicitações a ele relacionadas, devem ser direcionadas exclusivamente à Enfermeira Responsável ou à Direção do estabelecimento. É vedado a qualquer outro funcionário receber solicitações de familiares ou fornecer qualquer tipo de informação interna.
6. - Os pensionistas terão direito às seguintes refeições diárias: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia.
7. - As dietas dos pensionistas, sempre que prescritas por médico ou nutricionista, deverão ser rigorosamente cumpridas, desde que sejam formalmente comunicadas ao Agaeme Residencial pelos responsáveis e/ou familiares.
8. - Com exceção da dieta constante do “Cardápio do Dia”, aos pensionistas poderão ser fornecidas refeições extras ao referido cardápio, bem como refeições aos visitantes, que deverão ser reservadas com 24h de antecedência e pagas separadamente para o seguinte PIX: 05.202.489/0001-06 (tabela de valores no Anexo I).
9. - Os alimentos trazidos pelos pensionistas ou familiares, não fornecidos pelo Lar, deverão ser entregues aos enfermeiros ou técnicos, que procederão à identificação e posterior acondicionamento em local apropriado, garantindo seu consumo conforme orientação médica. Em nenhuma hipótese, e em conformidade com o regulamento da ANVISA, é permitida a conservação desses alimentos nos dormitórios.
10. - Para garantir um melhor funcionamento, assim como para garantir o direito à privacidade e descanso de todos os pensionistas no Lar de Idosos, praticar-se-ão, sempre que possível, os seguintes horários, os quais poderão ser alterados pela direção mediante aviso prévio aos pensionistas:

• **Refeições:**

Café da manhã: das 8h às 9h30;



Lanche da manhã: às 10h; Almoço: das

11h às 12h30;

Lanche da tarde: das 15h30 às 16h; Jantar: das

17h00 às 18h00;

Ceia: das 20h30 às 21h.

As refeições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, no refeitório, salvo quando o médico determinar, e quando, o estado clínico do pensionista o impeça.

- **Banhos:** Os banhos para pensionistas dependentes de auxílio, serão realizados das 6h às 8h. Os pensionistas devem, no mínimo e obrigatoriamente, tomar 01 (um) banho por dia. Podendo ainda, haver casos que sejam necessários outros banhos diários, cuja definição será adotada pela equipe técnica.
- **Sala de convívio:** A sala estará aberta 24h, desde que as atividades nela realizadas não atrapalhem o bem-estar dos demais pensionistas e/ou perturbem o sossego dos mesmos.
- **Visitas:** As visitas aos pensionistas devem ser realizadas de maneira a não comprometer o funcionamento das atividades regulares do Lar de Idosos. Elas poderão ocorrer diariamente, das 9h às 16h. Preferencialmente, os pensionistas receberão suas visitas na sala de visitas; caso esta esteja ocupada, a recepção será utilizada. Durante as visitas, recomenda-se manter um tom de voz baixo, respeitando o ambiente e os demais residentes, que podem ser sensíveis ou possuir comorbidades específicas.
- **Saídas:** Pensionistas avaliados como dependentes, não havendo contraindicação médica, podem ausentar-se do Lar mediante o consentimento do Responsável, somente o responsável está apto para autorizar sua saída, independente de outros familiares. Em contrapartida, pensionistas avaliados como independentes, podem ausentar-se do Aagaeme Residencial, sem que seja necessária a autorização de seu familiar ou responsável. Em ambos os casos, o residencial não se responsabiliza pelo pensionista durante o período de ausência, ademais, também não se responsabiliza pelos danos que este possa causar a terceiros, muito menos, pelos danos ocasionados nos limites de seu estabelecimento por acidente ou outra causa de força maior.
- **Consultas Médicas:** O Médico Assistente realizará consultas normalmente em dias e horários pré-determinados e afixados no Lar de Idosos. Entretanto, estes são passíveis de alteração, conforme convier e/ou necessidade do referido profissional.
- **Serviço de Atendimento/Enfermagem:** Está disponível aos seus pensionistas durante 24 horas, conforme escala e rondas.
- **Biblioteca:** A biblioteca funcionará em horário contínuo das 9 às 18 horas. O pensionista deve respeitar as normas de funcionamento da biblioteca afixadas no local.
- **Bar / Cafeteria:** O bar estará aberto das 10 às 16 horas. O consumo será pago em separado antecipadamente, para o seguinte PIX: 05.202.489/0001-06.

11. - Para efeitos de fechamento mensal das despesas do residente, a mensalidade será calculada do primeiro ao último dia do mês corrente. Para melhor organização do Residencial, as despesas extras — entendidas como quaisquer valores além da mensalidade (vide Artigo 3º, item 4) — serão contabilizadas do dia 20 do mês anterior até o dia 19 do mês corrente.

## Artigo 5º



## **Normas de Higiene e Saúde**

1. - Os serviços médicos e de enfermagem são prestados por profissionais qualificados, ao nível da avaliação e acompanhamento do estado de saúde do pensionista, não se responsabilizando o Agaeme Residencial Sênior por eventuais danos pessoais de qualquer natureza decorrentes ou conexos com a idade ou estado de saúde física ou mental dos pensionistas.
2. - Não é permitido aos pensionistas a automedicação, manterem na sua posse medicamentos, ou ainda, suspenderem a medicação prescrita sem consentimento do serviço técnico competente do Lar de Idosos.
3. - A higienização das instalações será realizada diariamente pelos profissionais do Lar de Idosos, no período das 8h às 11h ou das 14h às 17h, abrangendo a limpeza e desinfecção dos banheiros, salas de convívio e quartos, bem como o tratamento e a lavagem da roupa pessoal e de cama dos pensionistas. Para tanto, solicita-se que o pensionista se ausente de seu aposento em pelo menos um dos horários estabelecidos.

## **Artigo 6º Direitos e deveres do Lar**

1. - A Direção do Lar de Idosos reserva-se o direito de exigir a conservação adequada do edifício e de seus equipamentos, podendo solicitar à família ou ao responsável pelo pensionista a reparação de quaisquer danos ocasionados.
2. - A Direção do Lar reserva-se o direito de exigir, mensalmente, da família ou do responsável, o pagamento da respectiva mensalidade, conforme a data de vencimento acordada. Em caso de rescisão do contrato pela Direção, por justa causa, a mensalidade referente ao mês da rescisão deverá ser paga, bem como todos os serviços prestados no mês anterior que não estejam incluídos na mensalidade. O valor da mensalidade será estabelecido na data de inscrição, podendo ser alterado pela Direção do Residencial mediante aviso prévio de 30 dias.
3. - Caso o nome do Lar de Idosos seja prejudicado por calúnia, injúria, difamação ou divulgação de informações sigilosas por pensionistas, familiares, responsáveis, funcionários ou terceiros, a Direção do Residencial procederá à apuração das responsabilidades, podendo, se necessário, adotar as medidas legais cabíveis, inclusive por meio da via judicial.
4. - Em caso de alteração substancial do estado físico e psíquico do pensionista, a direção reserva-se o direito de alterar o preço estabelecido de acordo com os novos serviços prestados.
5. - A direção do Lar de Idosos tem o dever de garantir o bom funcionamento e assegurar o bem-estar dos pensionistas e o respeito pela sua dignidade humana, promovendo a integração social dos mesmos aos demais hóspedes do Agaeme.
6. - Organizar o processo de cuidado, através do PLANO INTEGRAL DO CUIDADO, isto é, o diário de internação, para cada pensionista do Lar de Idosos.



7. - Em caso de doença ou de acidente, o Lar obriga-se a comunicar os familiares ou responsável pelo pensionista, ou ainda, outra pessoa indicada na Ficha de Inscrição para ciência do episódio.
8. - Caso não seja possível efetuar o contato, por motivos alheios à vontade da Geriatria, e haja necessidade de medidas de emergência ou urgência, a Direção tomará as providências adequadas, providenciando o acompanhamento ou a remoção do pensionista. As despesas decorrentes dessas ações serão de responsabilidade do pensionista, familiares ou responsáveis legais.
9. - Quando houver necessidade de acompanhamento a consultas ou deslocamentos de qualquer outra natureza, a Geriatria providenciará o encaminhamento do pensionista, reservando-se o direito de ressarcimento posterior das despesas correspondentes.
10. - Em caso de falecimento do pensionista, o responsável e/ou seus familiares serão imediatamente comunicados. Caberá a eles providenciar a remoção e o sepultamento do(a) pensionista no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da comunicação.

### **Artigo 7º**

#### **Direitos e Deveres dos Pensionistas e seus Familiares/Responsáveis**

1. - O pensionista tem direito a usufruir de todos os ambientes sociais do Lar de Idosos, desde que observadas a disponibilidade, o agendamento prévio, o respeito aos demais residentes e a restrição de acesso a áreas exclusivas ou proibidas.
2. - O residente é livre para participar das atividades promovidas pelo Lar, conforme seus interesses, condições físicas e possibilidades individuais. O calendário de atividades do mês seguinte é disponibilizado até o dia 29 do mês anterior.
3. - O residente tem direito de exigir respeito pela sua identidade, personalidade e privacidade.
4. - O pensionista tem o dever de cumprir as normas expressas no Regulamento Interno e no Contrato de Prestação de Serviços, bem como de acatar as orientações da Direção do Lar.
5. - Caso solicite serviços adicionais aos previamente disponibilizados pelo Lar, o residente será responsável pelo pagamento dos custos correspondentes, de acordo com os valores estabelecidos pelo estabelecimento.
6. - Os pensionistas, seus familiares e visitantes devem manter, dentro do Lar, comportamento pautado pelas normas de convivência, moral e bons costumes, abstendo-se de qualquer ação que possa prejudicar outros residentes, membros da equipe técnica, Direção ou terceiros.
7. - Salvo menção expressa e por escrito em contrário no Termo de Responsabilidade assinado pelos responsáveis, os pensionistas poderão sair diariamente das instalações do Lar durante o horário estabelecido, desde que as condições climáticas sejam adequadas e os residentes se encontrem em boas condições físicas



e mentais. Fora das hipóteses de rescisão contratual, o Agaeme Residencial ficará isento de qualquer responsabilidade pelo pensionista e/ou por seus atos.

8. - Os pensionistas poderão portar objetos de uso pessoal, desde que não sejam cortantes ou contundentes. A Geriatria não se responsabiliza por objetos, joias ou valores deixados nos aposentos.
- 9.- Como todas as cobranças são realizadas diretamente ao responsável ou curador do pensionista, recomenda-se que não sejam deixados dinheiro, cartões de crédito, celulares, jóias, eletrônicos ou quaisquer outros objetos de valor sob a posse dos pensionistas. Caso ainda assim optem por deixá-los, o Agaeme Residencial não se responsabiliza por qualquer ocorrência, incluindo extravios ou furtos praticados por terceiros.
- 10.- É expressamente proibido que os pensionistas guardem medicamentos. Em caso de suspeita de automedicação, os medicamentos poderão ser retirados compulsoriamente por enfermeiros ou técnicos.
- 11.- É vedado a visitantes, familiares ou responsáveis fornecer diretamente quaisquer tipos de medicamentos aos pensionistas.
- 12.- É proibido fumar nas dependências do Lar, aplicando-se a pensionistas, familiares, responsáveis, visitantes e funcionários. Da mesma forma, é vedado armazenar isqueiros, velas ou fósforos dentro das instalações, mesmo que inutilizados.
- 13.- Qualquer alimento ou bebida que os familiares desejem fornecer aos pensionistas deve ser comunicado e entregue imediatamente ao corpo técnico e/ou à Direção do Lar.
- 14.- O Residencial disponibiliza um telefone exclusivo para chamadas de vídeo com os pensionistas, apenas das 9h às 16h. Tanto chamadas telefônicas quanto chamadas de vídeo poderão ser realizadas ou recebidas apenas pelo número (51) 99652-4086, mediante agendamento prévio exclusivamente pelo WhatsApp do número (51) 99880-1023.
- 15.- Toda e qualquer informação sobre o pensionista fora do horário comercial, em casos de urgência ou emergência, deverá ser obtida exclusivamente pelo telefone da enfermagem (51) 99850-1023, junto à Enfermeira Responsável.
- 16.- Em caso de doença, o pensionista terá direito a permanecer acamado, recebendo os cuidados médicos e de enfermagem necessários, podendo ser ajustada a mensalidade pelo Residencial.
- 17.- O custo de medicamentos, instrumentos e materiais utilizados no atendimento não está incluído na tarifa de hospedagem, assim como assistência médica e de enfermagem individual (além da oferecida pelo Lar), exames clínicos e auxiliares de diagnóstico. Ressalta-se que o décimo terceiro constitui despesa adicional obrigatória, a ser cobrada nos meses de outubro e dezembro para pensionistas na modalidade de estadia mensal (contrato anual).
- 18.- Havendo agravamento do estado de saúde, o pensionista poderá ser encaminhado ou transferido para hospital, sempre que o tratamento hospitalar se fizer necessário, permanecendo válida a estadia e o contrato preestabelecido.



19.- Ciente de que o Agaeme Residencial não é conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS), o pensionista e/ou responsável autorizam, desde já, a transferência do hóspede para hospital ou instituição pública, caso as obrigações contratuais não sejam cumpridas, isentando a Geriatria de qualquer responsabilidade pelo pensionista ou seus atos.

20.- O pensionista e/ou responsável são integralmente responsáveis por quaisquer danos causados pelo hóspede, seus acompanhantes ou visitantes aos bens, utensílios ou ao imóvel pertencentes à Geriatria.

20 - Em caso de doença mental ou qualquer condição que inviabilize o convívio com outros pensionistas, após avaliação clínica ou médica, os familiares ou responsável deverão providenciar a retirada imediata do pensionista que deu causa à situação, conforme comunicação da Direção.

21 - Cabe ao pensionista tratar os demais de forma cordial e solidária, evitando discussões ou comportamentos que perturbem a tranquilidade coletiva, respeitar os funcionários e atender às suas orientações, utilizando o edifício e os materiais disponibilizados com zelo.

22 – Os(as) pensionistas e seus familiares cedem ao Residencial Agaeme os direitos que detém sobre o uso de sua imagem em TODO E QUALQUER AMBIENTE (inclusive dormitórios), para fins de cuidado, monitoramento, segurança, atendimento especializado e divulgações publicitárias ou em sites/redes sociais por tempo indeterminado e vitalício.

23 – O Agaeme Residencial Sênior disponibiliza mais de 120 câmeras de monitoramento em todo o estabelecimento, com o objetivo de garantir a segurança de todos os residentes e visitantes. O monitoramento de segurança é realizado pela empresa STV, que assegura a vigilância contínua e a proteção do ambiente, contribuindo para a tranquilidade e bem-estar de todos os que frequentam a instituição.

### **Artigo 8º** **Rotinas e Normas Técnicas**

1 - Conforme a regulamentação das Instituições de Longa Permanência para Idosos, será elaborado um plano de assistência integral à saúde para cada pensionista.

2. - Cabe ao médico responsável a elaboração dos relatórios de saúde, bem como o planejamento do cuidado em saúde de forma compartilhada com os demais profissionais do Lar e com a Secretaria de Saúde de Dois Irmãos, em conformidade com as normas da ANVISA.

3. - O acionamento do atendimento é responsabilidade dos pensionistas, devendo ser realizado por meio da campainha disponível em cada quarto e demais ambientes. O Agaeme Residencial Sênior não se responsabiliza por acidentes decorrentes da ausência de solicitação de atendimento pelo pensionista.

4. - O atendimento segue a organização estabelecida pela administração, baseada na escala de trabalho e nas rotinas da instituição, incluindo rondas frequentes e acompanhamento adequado. Caso o pensionista necessite de supervisão contínua e exclusiva por um profissional 24 horas por dia, a contratação deverá ser realizada pelo próprio interessado, sob sua inteira responsabilidade.



5. - As remoções de urgência ou emergência, quando necessárias, serão encaminhadas a Instituições de Saúde de acordo com o grau de complexidade do caso e conforme protocolo interno do Residencial.
6. - As rotinas de enfermagem serão executadas conforme regimento próprio, elaborado em conformidade com as normas vigentes do COREN e da ANVISA, sob supervisão do(a) enfermeiro(a) responsável.
- 7 - As consultas e informações médicas serão prestadas no horário previamente estabelecido, mediante agendamento. O Residencial oferece uma consulta mensal a cada pensionista com o médico assistente do estabelecimento; caso o pensionista e/ou responsável deseje consultas adicionais, estas serão cobradas separadamente.

### **Artigo 9º**

#### **Perda da condição de residente ou Pensionista do Lar de Idosos**

- 1 - Serão causas de perda da condição de residentes ou pensionistas as seguintes:
  - O abandono voluntário do Lar de Idosos;
  - A falta de pagamento dos valores devidos;
  - Praticar condutas que coloquem em risco a integridade física dos pensionistas ou que perturbem o normal funcionamento do Lar;
  - O falecimento do Pensionista;
  - O não cumprimento de alguma cláusula do Contrato de Prestação de Serviços ou do presente Regulamento Interno;
  - Decisão judicial.

### **Artigo 10º**

#### **Rescisão do contrato**

1. - A rescisão contratual por parte da CONTRATADA poderá ocorrer a qualquer momento e por qualquer motivo, inclusive sem necessidade de justificativa.
2. - A rescisão contratual por justa causa poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras situações que a Direção do Lar considere pertinentes, visando sempre o bem-estar e a boa convivência de todos os residentes:
  - Mora por parte dos CONTRATANTES, podendo resultar na rescisão do contrato por falta de pagamento. Nesse caso, os responsáveis deverão promover a retirada do pensionista no prazo máximo de 3 (três) dias e efetuar o pagamento de todos os valores em atraso até a data de saída;
  - Desrespeito às normas de convivência social;
  - Impedimento do bom funcionamento do Lar de Idosos;
  - Descumprimento dos cuidados de higiene pessoal e recusa de receber assistência dos técnicos do Lar;
  - Obstáculo à realização da limpeza do alojamento;
  - Uso de medicamentos por conta própria, sem autorização do médico assistente do Lar, ou recusa em seguir tratamento prescrito;
  - Situações de assédio sexual ou de outra natureza contra pensionistas e/ou funcionários do Lar;



- Consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Lar;
  - Fumo nas dependências do Lar;
  - Ingestão ou posse de drogas, lícitas ou ilícitas, sem consentimento da Direção da instituição.
3. - As rescisões contratuais devem ser realizadas exclusivamente por e-mail, para [agaemeresidenciaseunior@gmail.com](mailto:agaemeresidenciaseunior@gmail.com). As saídas dos residentes ocorrerão apenas de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. É vedada qualquer saída do residente ou retirada de pertences pessoais em finais de semana ou feriados.

### **Artigo 11º Disposições Gerais**

1. - O Contrato de Prestação de Serviços e a Ficha de Avaliação deverão ser assinados pelo responsável e, quando o pensionista for independente, também por este. A assinatura do pensionista independente será considerada válida em seu próprio nome, assim como a do responsável direto.
2. - Em caso de rescisão contratual, os responsáveis terão o prazo de 3 (três) dias para promover a retirada do pensionista. Caso esse prazo expire sem que a remoção ocorra, a Direção poderá adotar as providências necessárias para a retirada do pensionista para a residência do responsável legal. Na ausência de responsável, aplicar-se-á o disposto no "item 3" do Artigo 12º deste Regulamento Interno. Todas as despesas decorrentes dessas providências correrão por conta dos responsáveis.
3. - Caso não haja retirada voluntária do pensionista, o responsável autoriza, desde já, a Geriatria a adotar as medidas previstas no Artigo 7º, item 19, deste Regulamento.
4. - Permanecem devidas as tarifas de hospedagem, décimo terceiro e demais despesas do pensionista durante períodos de internação hospitalar, férias, ausências temporárias, entre outros, até a data do falecimento ou da rescisão contratual, considerando que todos os serviços da Geriatria permanecem à disposição do residente. Ademais, ressalta-se que, no caso de rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, não haverá restituição de quaisquer valores já pagos ao Lar, incluindo, por exemplo, mensalidades antecipadas em contratos anuais ou de mensalidade.
5. - As reclamações e/ou sugestões e/ou discordâncias devem ser apresentadas por escrito à direção do Lar para o seguinte número (51) 99880-1023 ou por e-mail [agaemeresidenciaseunior@gmail.com](mailto:agaemeresidenciaseunior@gmail.com).

### **Artigo 12º Disposições Finais**

1. - O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela direção do Lar de Idosos.
- 2 - Informa-se que, por se tratar de um espaço geriátrico privado destinado a prestação



de serviços de acolhimento de idosos, e não um Hospital, as despesas de internação no Aged Residencial não são passíveis de dedução no Imposto de Renda, conforme disposto no art. 96 da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de Outubro de 2014.

3 - Todas as situações não previstas neste Regulamento, serão resolvidas por decisão da direção.

4. - O presente Regulamento Interno, bem como, o Contrato de Prestação de Serviços, aplicam todas as normas de sucessão legal, conforme disposto no Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ao Pensionista e ao seu responsável, no que tange ao cumprimento dos deveres e obrigações exigidos.



## ANEXO I – DAS REFEIÇÕES

Todas as modalidades de hospedagem compreendem, em seu valor, as refeições destinadas aos pensionistas.

No que se refere aos familiares dos pensionistas, os valores das refeições observarão as disposições constantes neste Anexo.

### **Dos Familiares Responsáveis no Contrato de Prestação de Serviços**

Aos familiares formalmente identificados como responsáveis no contrato de prestação de serviços aplicam-se os seguintes valores para as refeições realizadas em conjunto com o pensionista:

- **Café da manhã e lanche da tarde:** R\$ 26,00 (vinte e seis reais) — consumo livre.
- **Almoço (buffet):** R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por pessoa — buffet livre de saladas e pratos, com prioridade em alimentos orgânicos e naturais, bem como variedade de sucos naturais.

### **Dos Demais Familiares (Não Responsáveis Contratualmente)**

Aos familiares que não constam como responsáveis no contrato de prestação de serviços aplicam-se os seguintes valores para as refeições realizadas em conjunto com o pensionista:

- **Café da manhã e lanche da tarde:** R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) — consumo livre.
- **Almoço (buffet):** R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por pessoa — buffet livre de saladas e pratos, com prioridade em alimentos orgânicos e naturais, bem como variedade de sucos naturais.

Os valores acima poderão ser revistos periodicamente, conforme atualização de custos ou deliberação da administração.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Direção Administrativa da instituição.



## ANEXO II – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS OPCIONAIS (NÃO INCLUSOS)

Para atender a necessidades específicas e oferecer ainda mais comodidade e personalização no cuidado, disponibilizamos os seguintes serviços terceirizados:

Sessão de Fonoaudiologia: R\$ 250,00 por atendimento.

Sessão de Fisioterapia e Pilates: R\$ 80,00 por sessão.

Laudo Médico: A partir de 1.200,00 (*Valor sob consulta.*)

Ambulância com Médico (VIVA Emergências): Disponibilidade 24h (*valor sob consulta*).

### **Locação de Equipamentos:**

Cadeira de banho: R\$ 120,00 (*mensal*)

Cadeira de rodas: R\$ 220,00 (*mensal*)

Oxigênio e Concentrador para aluguel: R\$ 380,00

Aluguel de Cilindro de Oxigênio: R\$ 130,00 (*mais custo de recarga*)

### **Transporte e Acompanhamento:**

Acompanhamento Técnico para Saídas: R\$ 90,00 por hora.

Translado com Carro: A partir de R\$ 260,00 (*Conforme localização - consultar previamente*).

Translado com Ambulância: (*Valor sob consulta.*)

Acompanhante Hospitalar: R\$ 280,00 (*turno de 12 horas*).

### **Bem-Estar e Cuidados Pessoais (Salão de Beleza):**

Pedicure com esmaltação: R\$ 35,00

Manicure com esmaltação: R\$ 28,00

Escova: R\$ 72,00

Corte Masculino: R\$ 48,00

Corte Feminino: R\$ 98,00

Pintura (cabelo até o queixo): R\$ 98,00

Pintura (cabelo mais comprido que o queixo): R\$ 116,00

Tonalização capilar: R\$ 78,00

Depilação facial: R\$ 39,00

Depilação nasal: R\$ 18,00

Design de sobrancelha (sem henna): R\$ 40,00

Depilação de meia perna: R\$ 70,00

Depilação de virilha: R\$ 100,00

Hidratação capilar: R\$ 135,00

### **Outros Serviços Adicionais:**

Canil e Cuidado Mensal de Pet: R\$ 700,00.

Festa de Aniversário: R\$ 850,00 (*inclui kit com salgados, torta e refrigerante*).

Outros produtos e serviços específicos podem ser solicitados, com valores sob consulta.